



CISAM-REG

Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico - CREFISBA

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

regulacao@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

ATA CREFISBA Nº 04/2024 – REUNIÃO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – CREFISBA

No dia 23 de abril de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do CISAM Meio Oeste, sito ao Acesso à Cidade Alta, nº 3815, Bairro São Cristóvão, em Capinzal/SC, para realização da Reunião Ordinária da CREFISBA, prevista no Art. 9º da Resolução nº 06/2013 do CISAM Meio Oeste, os membros da Câmara, os Srs. Sidnei Penzo (Diretor Administrativo do CISAM Meio Oeste e membro da CREFISBA), Joel Fagundes (Diretor Técnico do CISAM Meio Oeste e membro da CREFISBA), Martina Mendes Landriel (Técnica em Saneamento e membro da CREFISBA) e Matheus Pinheiro Massaut (Engenheiro Sanitarista do CISAM Meio Oeste e Presidente da CREFSIBA) para tratar das seguintes pautas:

(1) Estabelecimento do Calendário de Reuniões da CREFISBA: Conforme previsto na Resolução CISAM-REG nº 01/2016 em seu Art. 12, as reuniões da CREFISBA serão mensais, segundo calendário definido entre os membros da Câmara e estabelecidos anualmente pelo Presidente da mesma. Desta forma, o sr. Matheus propôs que todas as reuniões já estejam agendadas para a última terça-feira de cada mês, sempre às 14h. Todos os presentes manifestaram concordância.

(2) Fiscalizações SAA: Conforme Cronograma aprovado na Reunião da CREFISBA em janeiro de 2024, as atividades de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água serão retomadas em abril, com a previsão de ocorrer neste mês a visita às instalações do SIMAE CAO. Desta forma, foi realizada a Comunicação da Ação de Fiscalização, Ofício CISAM-REG 01-2024, bem como, foi realizada a expedição do Termo de Solicitação de Documentos, conforme previsto na Resolução Normativa nº 02/2017. Para os meses de maio, junho e julho, estão previstas as visitas de fiscalização para os seguintes entes regulados, respectivamente, SIMAE JHL, Vargem e Zortéa. (3) Fiscalizações SES: Conforme Cronograma aprovado na Reunião da CREFISBA em janeiro de 2024, as atividades de fiscalização dos sistemas de esgotamento sanitário estão previstas para ocorrerem nos meses de outubro e novembro, para os seguintes entes regulados: Abdon Batista, SAMAE de Campos Novos, SIMAE CAO e SIMAE JHL. Quando ocorrerão visitas às unidades operacionais de tratamento de efluentes. (4) Planejamento – Relatórios com Informações de Gestão: O Sr. Matheus apresentou a Resolução CISAM-REG 06/2013 aos presentes, em especial o Art. 19 que determina que até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro os municípios consorciados encaminharão ao CISAM-REG relatório de informação de gestão acerca dos serviços de saneamento, nos quais serão apontadas as ações executadas no quadrimestre anterior, inclusive com os dispêndios financeiros respectivos, para fins de acompanhamento. Desta forma, o Sr. Matheus informou que repassará à Assistente Administrativa, Natalia Rodrigues, a atividade. Será solicitado aos entes consorciados informações referentes ao balanço financeiro da autarquia/departamento, relatório de inadimplência, relatório de ligações de água e efluentes, conforme categoria de usuários, histórico de interrupção no abastecimento de água dos últimos quatro meses e relatório de controle de perdas. (5) Planejamento – Relatórios de Controle de Regulação/Verificação PMSB: Conforme previsto na Resolução CISAM-REG nº 01/2016 em seu Art. 19, o CISAM-REG promoverá as atividades de controle em relação à execução dos objetivos constantes no planejamento dos municípios consorciados quanto às ações de saneamento. Para tanto, a Resolução Normativa nº 01/2020, estabelece os procedimentos técnicos para verificação do cumprimento das metas estabelecidas nos planos municipais de saneamento básico - PMSB, no âmbito dos municípios regulados pelo CISAM Meio Oeste. Desta forma, o Sr. Matheus designará à Técnica em Saneamento, Martina Landriel, a atividade de verificação do cumprimento das metas do PMSB. (6) Relatório Ouvidoria: o Sr. Leomar apresentou o Relatório da Ouvidoria referente à 2023. Nenhuma solicitação/reclamação foi realizada por nenhum usuário dos entes



CISAM-REG

Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico - CREFISBA

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

regulacao@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

regulados. (7) Planejamento – Certificação dos Dados do SNIS: Com relação ao sétimo assunto da pauta, o Sr. Matheus apresentou os dispositivos legais, que inclusive, foram enviados no Ofício Circular CISAM MO 04/2022, que estabelecem para as agências reguladoras a responsabilidade pela certificação de dados do SNIS. Com isto, considerando o alto custo para terceirização da execução da certificação dos dados e que, atualmente o consórcio não dispõe de recursos financeiros para esta finalidade, o Sr. Matheus sugeriu iniciar um grupo de estudo formado por uma equipe composta pelo Engenheiro Sanitarista, Matheus, pela Técnica em Saneamento, Martina, e pelo Controlador Interno, Kelvin. A intenção do grupo de estudo é compreender as etapas estabelecidas na metodologia e realizar a certificação dos dados, iniciando pelo 1º Ciclo, que tem o objetivo de certificar os dados de 2018 e 2019 para o grupo de informações “Básico – ABAR”. O sr. Matheus ressaltou que, conforme estabelecido pelo Ministério das Cidades, o 1º Ciclo de certificação deveria ter ocorrido até 2021, para os dados de 2018 e 2019; o 2º Ciclo deveria ter ocorrido até 2022, para os dados de 2020; o 3º Ciclo deveria ter ocorrido até 2023, para os dados de 2021; e neste ano de 2024, deveria estar sendo concluído o 4º Ciclo, para os dados de 2022. Até o 3º Ciclo os dados de referência para serem certificados, compreende o grupo de informações “Básico – ABAR”, no 4º Ciclo (2024), o grupo de informações compreende o “Padrão ABAR”; e a partir do 5º ciclo deverá ser realizada a certificação do Guia Completo. A diferença entre os grupos de informações está na quantidade de indicadores que deverão ser auditados. O Sr. Matheus também ressaltou que, outras agências de regulação que possuem reconhecida atividade regulatória de destaque nacional, como, por exemplo, a ARES PCJ, e de destaque estadual, a AGIR, estão terceirizando a certificação de dados do SNIS devida a complexidade e ausência de equipe capacitada, principalmente após o 4º Ciclo de certificações. Com isto, considerou que, mesmo que a equipe do CISAM consiga iniciar as atividades de certificação, a partir da necessidade de realizar a atividade para o “Guia Completo” haverá necessidade de aumentar o quadro de funcionários ou a contratação da terceirização da atividade. (8) Resoluções Normativas de Referência – ANA: Com relação ao oitavo assunto da pauta, o Sr. Matheus apresentou as seis novas normas de referência publicadas pela ANA para que as agências reguladoras infranacionais adotem. Todas as normas se encontram em anexo a esta Ata. Considerando o teor dos documentos, juntamente com a Assessora Jurídica, Thayná Durigon, compreendeu-se que se aplicam ao CISAM Meio Oeste as normas 4/2024 e 6/2024. Com isto, ocorrerá durante as próximas semanas a elaboração das minutas das novas resoluções normativas do CISAM-REG. (9) Elaboração de novas Resoluções Normativas – CISAM-REG: O Sr. Matheus expos a necessidade de realizar uma revisão completa das Resoluções Normativas que o CISAM-REG possui afim de concluir a elaboração de todas as normas previstas na Lei Federal 11.445/07, conforme Art. 23, bem como, o Regimento Interno do CISAM-REG: I - Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; II - Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; IV - Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; V - Medição, faturamento e cobrança de serviços; VI - Monitoramento dos custos; VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; IX - Subsídios tarifários e não tarifários; X - Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; XI - medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento; XIII - procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e XIV - diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água. Para tanto, delegará à assessora jurídica, Thayná Durigon o auxílio na pesquisa e elaboração das minutas para apreciação. (10) Resposta ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina: O Sr. Matheus trouxe por fim, a solicitação



CISAM-REG

Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico - CREFISBA

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

regulacao@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

de informações requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a respeito dos seguintes tópicos: 2.1 Relatório de fiscalizações sobre sistemas descentralizados (individuais e coletivos) de esgotamento sanitário no ano de 2023. 2.2 Relatório de normas e regulamentos editados pela entidade sobre sistemas descentralizados (individuais e coletivos) de esgotamento sanitário; 2.3 Eventuais estudos, projetos, cronogramas de atuação e outros documentos que versem sobre o tema supracitado, produzidos pela entidade. Após a leitura da minuta de resposta, que se encontra em anexo, todos os membros concordaram para o envio ao TCESC. Por fim, foi efetuada a leitura e unânime aprovação da presente ata, após o quê, procedeu-se o encerramento.

Joel Fagundes

Martina Mendes Landriel

Matheus Pinheiro Massaut

Sidnei Penzo